

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
9ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ

PORTARIA 01/2022/ GAB NONA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Gilberto Lopes Bussiki, Juiz de Direito da Nona Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

CONSIDERANDO o retorno presencial das atividades do Fórum desta Capital e considerando que são apenas 4 servidores que atuam na secretaria desta unidade e que os mesmos ou estão com covid positivo, ou tiveram contato recente com pessoas com covid positiva, ou estão com sintomas gripais. Não havendo servidores para o atendimento presencial sem risco de contaminação de covid -19 dos demais integrantes da equipe, como também dos jurisdicionados e demais pessoas a serem atendidas;

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores lotados na Nona Vara Cível e que 01 (uma) servidora está com covid-19 e conta com atestado médico, 02 (dois) servidores, incluindo a gestora tiveram contato com pessoas positivadas para covid-19, e 01 (uma) servidora está com sintomas gripais;

CONSIDERANDO que a auxiliar judiciária pertence ao grupo de risco e está com sintomas gripais;

CONSIDERANDO que a gestora judiciária, 01 analista judiciário e 01 estagiário tiveram contato com pessoas positivadas para covid-19;

CONSIDERANDO que 01 analista testou positivo para o Covid-19 com atestado médico e 01 estagiária testou positivo para covid-19;

CONSIDERANDO que 01 assessor está com sintomas gripais;

CONSIDERANDO que a maioria dos estagiários desta unidade coabitam com pessoa do grupo de risco;

CONSIDERANDO que a Nona Vara Cível foi completamente digitalizada para o PJE em dezembro de 2019/janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o afastamento dos servidores lotados na referida secretaria é medida necessária a obstar uma maior contaminação, e não acarretará prejudicialidade aos serviços forenses, com a possibilidade de prosseguirem no exercício de suas atividades por meio de teletrabalho;

RESOLVE:

Art.1º Suspender o atendimento presencial na Nona Vara Cível da Comarca da Capital por 14 dias, sem a suspensão dos prazos dos processos que tramitam via PJE, uma vez

que se trata de Unidade Judiciária de processos que tramitam praticamente eletronicamente, até o dia 03/02/2022;

Art.2º Suspender apenas os prazos dos processos físicos e/ou híbridos remanescentes, nos termos do contido no art. 3º, § 2º c/c art. 8º, caput e §2º, da Portaria n. 025/2020 – DF, até o dia 03/02/2022;

Art. 3º Determinar que o atendimento a distância as partes e aos advogados seja efetuado pelos seguintes meios:

a) GABINETE:

Whatsapp nos telefones: (65) 99626-6999 e (65) 99229-1018

e-mail: gilberto.bussiki@tjmt.jus.br

b) SECRETARIA:

Whatsapp business - 3648-6365

e-mail: cba.9civel@tjmt.jus.br

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de hoje 21/01/2022, revogando disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se, via e-mail, à Presidência, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Diretoria do Foro de Cuiabá, à Assessoria Militar, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, à Defensoria Pública Estadual da Comarca de Cuiabá e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2022.

GILBERTO LOPES BUSSIKI

Juiz de Direto